



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Bei N.<sup>o</sup> 1998

Anexo 80 Doc. n° 03/95  
8. Vicente 05/02/85

Altera a redação do Parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.882, de 15 de outubro de 1981.

Processo nº 15.190/84

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1882, de 15 de outubro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - .....

Parágrafo único - "O Superintendente receberá gratificação mensal correspondente ao valor atribuído ao cargo de Secretário da Prefeitura (Símbolo SU-4)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cela  
lula Mater da Nacionalidade, em 10 de dezembro de 1984.

SEBASTIÃO RIBETRO DA SILVA  
Prefeito Municipal

mtas

Mar. 218/84

Aug. 50